

**RESTRIÇÕES URBANISTICAS** - Conforme contrato padrão arquivado nesta serventia, as restrições urbanísticas para o loteamento PANORAMA PARQUE RESIDENCIAL, aprovado em 02/02/1982, proc. 7551/74, são as seguintes: a) em hipótese alguma o lote compromissado poderá ser subdividido; b) é vedada a construção de mais de um prédio em cada lote, sendo permitida, entretanto, a edificação de edículas, desde que não ultrapassem a taxa estipulada de ocupação; c) a área de ocupação na projeção máxima será de 70% da área do imóvel; d) será permitida a edificação de dois pavimentos, no máximo, salvo exceção feita aos lotes situados em áreas que, por força de inclinação a isto seja obrigado este tipo de construção; e) as construções obedecerão o recuo frontal de, no mínimo, cinco metros; nas laterais de 2,00 metros, e, nos fundos, de 7,00 metros; f) não construir barracões de madeira, estabelecimentos comerciais, hotel, motel, restaurante, bar, confeitarias, igreja, escola, habitação coletiva, clube de qualquer espécie, estabelecimento de partido político ou religioso, a não ser nos lotes designados no projeto especialmente para tais fins; g) não levantar cercas de arame farpados em nenhuma das divisões do lote; h) não colocar no imóvel anúncios de qualquer espécie, salvo se referentes a venda, locação ou propriedade do terreno, sendo que a placa não poderá ultrapassar a medida de 1,00 m<sup>2</sup>; i) permitir o escoamento de águas do lote vizinho, quando a conformação do terreno assim exigir; j) não destinar, ainda que parcialmente, o lote compromissado à venda, a criação de animais, a exploração de granjas, culturas intensivas, bem como não manter animais soltos dentro do loteamento, ou em perímetros que possam prejudicar muros ou uso normal dos logradouros comuns, exceção feita a animais domésticos; k) além do prédio e edículas, é permitida, ainda a construção de piscina e garagem em cada lote; l) é obrigatória a preservação de vegetação, de acordo com as normas legais vigentes; m) não é permitida a exploração nos lotes de quaisquer atividades comerciais, industriais ou extrativas; n) não fazer as fossas sépticas e negras ligadas diretamente a canais, ou quaisquer mananciais existentes, respeitando uma distância mínima de 5,00 metros da divisa; o) enquanto não houver construção nos lotes, as áreas deverão estar limpas, conservadas, sendo expressamente proibido o depósito de detritos; p) cumprir todas as exigências dos poderes públicos, bem como pagar pontualmente os impostos e taxas, contribuições de melhorias e serviços de manutenção, devendo tais restrições constar das escrituras definitivas, para observância dos "compradores" ou seus sucessores.